



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – C.P.L.

“OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresa especializadas em SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS, CONTEMPLANDO TREINAMENTO E MATERIAL PARA COLETA para o Laboratório Municipal de Paranaguá, descritos na tabela SIGTAP DATASUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições/especificações e condições deste Edital e seus anexos.”

O Município de Paranaguá torna público, para ciência dos interessados, o presente edital para habilitação de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, para serviços diversos de exames constantes na tabela do **SIGTAP DATASUS**, bem como declarar vencedora como apta a realizar os serviços, desde que atendidas as exigências deste edital.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento n°. 002/2018.

Período para o credenciamento: início 09/03/2018 até o dia 29/03/2018.

Local da entrega dos documentos para credenciamento: sala da Reuniões do Gabinete do Prefeito, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr. CEP: 83.203-060

1. OBJETO DA PRESENTE HABILITAÇÃO

1.1 Constitui o objeto da presente seleção o credenciamento de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS, CONTEMPLANDO TREINAMENTO E MATERIAL PARA COLETA** para o Laboratório Municipal de Paranaguá, descritos na tabela SIGTAP DATASUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Laboratório Municipal de Paranaguá realiza exames diagnósticos laboratoriais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Paranaguá. Grande é sua relevância no sistema de saúde pública local, por se tratar da única opção pública de diagnósticos laboratoriais. Dentre seus clientes, destacam-se além dos usuários SUS munícipes de Paranaguá, os programas de atenção a saúde praticados por esta secretaria municipal, como o programa de atenção ao paciente HIV (CTA), tuberculose, estratégia de saúde da família (ESF) e outros;

1.2. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos proponentes junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações) sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Paranaguá/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

3 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Paranaguá, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de 09/03/2018 a 29/03/2018, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 18h00min.

3.2 – Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital e anexos, que estarão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração no horário das 11h30 às 17h30, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr – CEP 83.203-060 no período de 09/03/2018 a 29/03/2018, em envelopes lacrados com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

Interessado: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Obs.: Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);

b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº.002/2018 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo II;
- g) Alvará de Funcionamento
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).
- i) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

5.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
 - b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;
- Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

5.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.1.4.1 A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2018: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, compreendendo estes serviços diversos exames constantes da Tabela SUS, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

5.4.1.2 - Alvará de Funcionamento (Licença sanitária) da empresa licitante, atualizada (dentro do seu prazo de validade), emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto da presente licitação. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

5.4.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, deverão apresentar CNPJ, razão social e endereço da empresa. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

5.4.1.4 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente (sócio ou empregado) profissional competente para assumir a responsabilidade técnica relativa aos exames;

5.4.1.5 – Proposta de Preços, conforme tabela descritiva do item 6.1.1

5.4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.2.1.. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2.2.. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

5.4.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

5.4.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.

5.4.2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (29/03/2018 às 17:30h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

5.4.2.6. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.4.2.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4.2.8. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de

Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

5.4.2.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

5.4.2.10. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR

6.1 Especificações Técnicas e Valor:

LOTE 01

Descritivos	Quantitativos	Valor Mínimo de Desconto
Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R\$ 650.000,00	1%

LOTE 02

Descritivos	Quantitativos	Valor Mínimo de Desconto
Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R\$ 50.000,00	1%

6.2. Os valores são aqueles descritos nas Tabelas SIGTAP DATASUS de Procedimentos disponíveis no site www.datasus.gov.br. A disputa se dará através do maior desconto no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

total do somatório da quantidade máxima de exames a ser contratada num período de doze (12) meses;

6.3. O valor máximo calculado é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** em procedimentos diagnósticos num período de doze meses de contrato.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.5.- Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado: **10.01.10.302.2007.4090.339039.5030.1493.**

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento referente a coleta, acondicionamento e transporte das amostras e outros que se possam fazer necessários. Deverá fornecer os insumos necessários para o ideal tratamento das amostras, tubos secundários, tubos para análises específicas, etiquetas de identificação e impressoras de códigos de barra, meios de transporte de microrganismos, caixas para transporte de amostras, e demais materiais que se fizerem necessários;

8.2. A empresa contratada deverá a cada dia útil captar as amostras clínicas, em horário acordado com o setor diagnóstico, diretamente na sede analítica do Laboratório Municipal de Paranaguá sito a Rua Renato Leoni s/n, Vila Divinéia, Paranaguá, Paraná. Destaca-se que a empresa deve respeitar as normativas de transporte de amostras biológicas, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda do material biológico;

8.3. A empresa contratada deve garantir qualidade na realização das análises clínicas, inclusive com avaliações aceitáveis em controles internos e externos de qualidade. Além de respeitar normativas sanitárias, ambientais e de controle de qualidade;

8.4. A contratada deverá lançar os resultados das análises diretamente no sistema informatizado, software, em atividade na SEMSA. Os resultados deverão estar disponíveis para entrega em no máximo, sete dias corridos a partir da captação da amostra pela empresa;

8.5. Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

esclarecimento, devendo o contratado, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Na sede do Laboratório Municipal de Paranaguá cito a Rua Renato Leoni s/n, Vila Divinéia, Paranaguá-Paraná.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

10.2. Toda nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhista e fiscais da empresa no período competente, sob pena de retenção de pagamentos até a apresentação;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A execução Dos serviços licitados dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

10.4.2. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

10.4.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03(dias) úteis, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

10.4.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.4.4.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

10.4.5. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO IVI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

10.4.5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multas:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

f) o somatório das multas previstas no item acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

10.4.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.4.8. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.4.9. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

10.4.10. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;

11.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

11.3 – Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

11.5 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

11.6 – Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.2 – Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.3 – Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

13.4 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.5 – Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.6 – Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

13.7 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Laboratório Clínico Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora **Fernanda Scomação Pereira De Carvalho**, matrícula **8997** com a verificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;

14.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

14.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

15. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

15.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

15.2.1. Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

15.2.2. Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

15.3. As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “licitações”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 15.1.

15.4. Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

15.5. A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

15.6. Dos Recursos administrativos:

15.6.1. Das decisões da Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso.

15.6.2. Interposto o recurso, serão comunicadas as demais credenciadas para interporem suas contrarrazões no mesmo prazo. A decisão será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.6.3. Apresentadas as manifestações das interessadas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6.4. Mantida sua decisão inicial, o Presidente da Comissão de Licitações remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.6.5. O recurso interposto em face de inabilitação da interessada terá efeito suspensivo.

15.6.6. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

15.6.7. O recurso deverá ser protocolada na sede do Município de Paranaguá, no endereço Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná, no horário de expediente, compreendido das 11:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de não conhecimento.

15.6.8. O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 10.20 do edital quanto a autenticação, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.

15.6.9. Na eventualidade de vícios sanáveis no recurso, de mera formalidade, poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, para que a recorrente ou recorrida providenciem as respectivas correções, sob pena de não conhecimento.

15.6.10. O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.11. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á à adjudicação do objeto da credenciada.

15.6.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

16.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

18 – Fica designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital o foro da Comarca de Paranaguá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada em **SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS, CONTEMPLANDO TREINAMENTO E MATERIAL PARA COLETA** para o Laboratório Municipal de Paranaguá, descritos na tabela SIGTAP DATASUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da contratação do serviço de exames laboratoriais em atendimento ao Laboratório Municipal de Paranaguá (LMP) unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá (SEMSA);

2.1.2 O Laboratório Municipal de Paranaguá realiza exames diagnósticos laboratoriais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Paranaguá. Grande é sua relevância no sistema de saúde pública local, por se tratar da única opção pública de diagnósticos laboratoriais. Dentre seus clientes, destacam-se além dos usuários SUS munícipes de Paranaguá, os programas de atenção a saúde praticados por esta secretaria municipal, como o programa de atenção ao paciente HIV (CTA), tuberculose, estratégia de saúde da família (ESF) e outros;

2.1.3 O LMP realiza análises diagnósticas respeitando a lista de exames definida anualmente pela SEMSA. Nela estão contempladas as demandas diagnósticas necessária para o atendimento da saúde primária e das especialidades oferecidas em nosso município. Apesar de realizar uma grande quantidade de análises o LMP não possui os equipamentos necessários para a realização da totalidade de exames demandados. Por questões de custo-benefício, algumas análises imunológicas, como por exemplo, de hormônios, são mais vantajosas quando realizadas por terceiros. Além disso, visto seu caráter de serviço indispensável e de célere realização, o LMP necessita da contratação de um segundo laboratório que ampare as análises no momento de algum imprevisto, como no caso um de seus equipamentos apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

problemas e exigirem reparos. Desta maneira, o LMP vem solicitar a contratação do serviço de realização de exames clínicos diagnósticos e de exames anatomopatológicos.

2.2 Os valores para a disputa serão aqueles descritos nas Tabelas SIGTAP DATASUS de Procedimentos disponíveis no site www.datasus.gov.br. A disputa se dará através do maior desconto oferecido no valor total do somatório da quantidade máxima de exames a ser contratada num período de doze (12) meses. O referido desconto será considerado no valor a ser pago pelo contratante a cada procedimento;

2.3 Os valores totais dos lotes foram definidos através da análise dos números de atendimentos realizados no início do ano de 2017 e também considerando o Plano Plurianual, que prevê ampliação do serviço diagnóstico, vide ANEXO I. Além deste, foi também considerado a Lista de Exames da SEMSA definida no início do ano de 2017, ANEXO II;

2.3.1 Tais dados foram compilados e estão demonstrados no ANEXO III;

2.3.2 Destacamos que a disputa se dará sobre o valor total do certame, que será extrapolado para os descritivos dos procedimentos. Justificamos esta decisão, pois os serviços de saúde estão em frequente evolução, novas especialidades são contratadas pelo serviço e com isso novos procedimentos se tornam necessários. Além disso, a SEMSA passa por um período de adequação e ampliação da oferta de serviços, desta maneira, tal contratação deve permitir a inclusão e exclusão de procedimentos diagnósticos de maneira a atender novas demandas. A contratação por meio de procedimentos e quantitativos preestabelecidos limitará tal possibilidade de adequação.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 Os serviços contratados serão entregues ao Laboratório Municipal de Paranaguá, sediado no Centro Municipal Diagnóstico João Paulo II (CMD), localizado na Rua Renato Leoni s/nº, Vila Divineia, Paranaguá-Paraná, beneficiando os usuários do SUS munícipes de Paranaguá.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 Especificações Técnicas e Quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LOTE 01

Descritivos	Quantitativos	Valor Mínimo de Desconto
Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R\$ 650.000,00	1%

LOTE 02

Descritivos	Quantitativos	Valor Mínimo de Desconto
Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R\$ 50.000,00	1%

4.1.1 A empresa contratada deverá fornecer treinamento referente a coleta, acondicionamento e transporte das amostras e outros que se possam fazer necessários. Deverá fornecer os insumos necessários para o ideal tratamento das amostras, tubos secundários, tubos para análises específicas, etiquetas de identificação e impressoras de códigos de barra, meios de transporte de microrganismos, caixas para transporte de amostras, e demais materiais que se fizerem necessários;

4.1.2 A empresa contratada deverá a cada dia útil captar as amostras clínicas, em horário acordado com o setor diagnóstico, diretamente na sede analítica do Laboratório Municipal de Paranaguá cito a Rua Renato Leoni s/n, Vila Divinéia, Paranaguá, Paraná. Destaca-se que a empresa deve respeitar as normativas de transporte de amostras biológicas, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda do material biológico;

4.1.3 A empresa contratada deve garantir qualidade na realização das análises clínicas, inclusive com avaliações aceitáveis em controles internos e externos de qualidade. Além de respeitar normativas sanitárias, ambientais e de controle de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.1.4 A contratada deverá lançar os resultados das análises diretamente no sistema informatizado, software, em atividade na SEMSA. Os resultados deverão estar disponíveis para entrega em no máximo, sete dias corridos a partir da captação da amostra pela empresa;

4.1.5 Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o contratado, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

4.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.2.1 Os valores são aqueles descritos nas Tabelas SIGTAP DATASUS de Procedimentos disponíveis no site www.datasus.gov.br. A disputa se dará através do maior desconto no valor total do somatório da quantidade máxima de exames a ser contratada num período de doze (12) meses;

4.2.2 O valor máximo calculado é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** em procedimentos diagnósticos num período de doze meses de contrato.

4.3 DO QUANTITATIVO

4.3.1 Os valores totais dos lotes foram definidos através da análise dos descritivos e quantitativos de atendimentos realizados no início do ano de 2017 e também considerando o planejamento de ampliação do serviço diagnóstico, vide ANEXO I. Além deste, foi também considerado a Lista de Exames da SEMSA definida no início do ano de 2017, ANEXO II. Tais dados foram compilados e estão demonstrados no ANEXO II.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados na seguinte dotação orçamentária:

- **10.01.10.302.2007.4090.339039.5030.1493**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Certidões Negativas de Regularidade Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.2 Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, devidamente registrado em cartório;

6.3 Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;

6.4 Licença Sanitária e demais documentos que comprovem adequação as normativas sanitárias, de qualidade, de saúde do trabalhador e ambientais.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O serviço deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

7.2 Os laudos devem conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

7.3 O material fornecido deverá apresentar ao menos 80% do prazo de validade vigente no momento da entrega;

7.4 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal n.º 173/2017;

7.5 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

7.6 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

7.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.8 Todos os serviços entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

7.9 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

7.10 O serviço deverá ser entregue ao Laboratório Clínico Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, sito à Rua Renato Leoni, s/n, Vila Divinéia, sob a forma de laudos digitados diretamente no sistema informatizado, software, em atividade nesta Secretaria.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

8.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

9.2 Toda nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhista e fiscais da empresa no período competente, sob pena de retenção de pagamentos até a apresentação;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.1 O presente refere-se à contratação de serviços a serem entregues por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se do interesse das partes, respeitando as orientações legais.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

11.3 Entregar os serviços solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

11.5 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

11.6 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.2 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.3 Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

12.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

12.6 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

12.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Laboratório Clínico Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora **Fernanda Scomação Pereira De Carvalho**, matrícula **8997** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

14. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Município de Paranaguá, xx de Fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS A
empresa, pessoa jurídica de direito privado, com
sede
na.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu
sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA N° 002/2018, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de
Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema
Único de Saúde - SUS”, com complementação de recursos próprios do Fundo Municipal de
Saúde, para pagamento dos procedimentos contratados

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Edital acima identificado, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Razão Social e CNPJ da entidade)

(Nome, Rg e CPF do representante Legal)

(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA –
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E

_____.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ (____), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, representado neste ato pelo Sr. Secretário de Saúde do Município, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx-xx., Inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxx, com CEP nº 8xxxxxx; e, de outro lado, _____ **doravante denominada xxxx, pessoa jurídica xxxxxxxxx, CNPJ Nº _____, qualificada como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, com Inscrição Municipal nº 00.000, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente _____, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0.000.000-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____, nº 000, bairro _____, na cidade de _____, com CEP nº 00.000-000 e que, com fundamento no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas modificações, dando cumprimento ao Edital de Credenciamento n. 00/2018, celebram o presente CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SUS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

Trata-se da contratação de serviços para realização de exames laboratoriais em amostra de biópsia, que tem por objetivo dar o atendimento necessário ao paciente que se utiliza da Rede Pública Municipal de Saúde através das Unidades de Saúde. A demanda da SEMSA por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de suma importância, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. A não execução desses serviços traz sérios riscos à saúde da população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado, prevista na dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente CREDENCIAMENTO vigorará por 12 (doze) meses, contar da data da assinatura do contrato firmado entre as partes com o respectivo recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a Lei de Licitações em seu artigo 57.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA:

- Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ:

- Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- *Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;*
- *Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:*
 - a) Não celebrar o contrato;*
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
 - c) Apresentar documentação falsa;*
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
 - e) Não manter a proposta;*
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;*
 - h) Cometer fraude fiscal*
- *Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;*
- *Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:*
 - a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;*
 - b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.*
- *Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis;*
- *Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- *O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
Suspensão nos prazos abaixo definidos:*
 - a) *Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;*
 - b) *Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.*
- *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.*
- *A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.*
- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.*
- *As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.*
- *Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.*
- *A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.*
- *As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.*
- *Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.*

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Credenciamento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Credenciamento;
- II – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá se, durante a vigência deste Credenciamento, de acordo com a Legislação federal aplicável.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo do Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do servidor **Fernanda Scomação Pereira De Carvalho**, matrícula **8997**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;
- A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- *Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- *A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
- *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.
- Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente, *renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente Credenciamento assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SUS.

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref.: Credenciamento nº ____/2018

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer, conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	Especificações Técnicas	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de _____ (prazo mínimo de 60 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº : (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- i) Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**
- j) O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.**

SUS	Descrição	Quantidade	Valor R\$	Total
02.03.02.008-1	Exame Anátomo patológico de colo de uterino – biópsia	75		
02.03.02.077-3	Exame Anátomo patológico de mama – peça cirúrgica	100		
02.03.02.006-5	Exame Anátomo patológico de mama – biópsia	75		
02.03.02.003-0	Exame Anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	125		
02.03.02.002-2	Exame Anátomo patológico de colo uterino – peça cirúrgica	75		
02.03.01.004-3	Exame citopatológico de mama	50		
02.03.02.004-9	Imuno-histoquímico de neoplasias malignas (por marcador)	50		
Total				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da interessada), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.